



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

LEI Nº 3.400, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza repasse financeiro do FMDCA para o Município de Morrinhos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos, inscrito no CNPJ/MF 15.578.450/0001-33, autorizado a repassar o valor de R\$ 197.756,54 (cento e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) ao Município de Morrinhos, inscrito no CNPJ/MF 01.789.551/0001-49, que irá gerir os recursos através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF 13.716.160/0001-83.

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* será está vinculado ao Projeto Construindo Sonhos, Transformando o Amanhã.

Art. 2º A despesa a que se refere a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08	243	0117	2398	3.3.90.43.0	100

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 22 de fevereiro de 2019; 173º de Fundação e 136º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=